DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 5
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Extrato 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.100 DE 04 DE JUNHO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.770,25 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.770,25 (Cinco mil, setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

12-SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.023– Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

02 – Transferências e Convênios Estaduais– Vinc.

Código de Aplicação – 500.0004 – Proteção Social Básica

33.90.30- Material de Consumo.....R$ 5.770,25

==========

TOTAL.....R$ 5.770,25

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 5.770,25 (Cinco mil, setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 5.642,91 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024; e também será utilizado o excesso de arrecadação, no valor de R$ 127,34 (cento e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de junho de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.101 DE 04 DE JUNHO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 622,81 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 622,81 (Seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

12- SECRET.MUNC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – Assistência Social

08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

33.90.30- Material de Consumo .....R$ 622,81

Código de Aplicação – 500.0029 – FMAAS – IGD -SUAS

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 622,81 (Seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de junho de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.102 DE 04 DE JUNHO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.094,93 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.094,93 (Seis mil e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

12-SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.023– Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

02 – Transferências e Convênios Estaduais– Vinc.

Código de Aplicação – 500.0037 – Proteção SOCIAL Especial de Media Complexidade

33.90.30- Material de Consumo.....R$ 6.094,93

==========

TOTAL.....R$ 6.094,93

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 6.094,93 (Seis mil e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 5.960,33 (cinco mil, novecentos e sessenta reais e trinta e três centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024; e também será utilizado o excesso de arrecadação, no valor de R$ 134,60 (cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de junho de 2025.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.103 DE 04 DE JUNHO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.556,57 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.556,57 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

12-SECRETARIA M. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.023– Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

02 – Transferências e Convênios Estaduais– Vinc.

Código de Aplicação – 500.0038 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

33.90.30- Material de Consumo.....R$ 2.556,57

==========

TOTAL.....R$ 2.556,57

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 2.556,57 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 2.500,15 (dois mil e quinhentos reais e quinze centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024; e também será utilizado o excesso de arrecadação, no valor de R$ 56,42 (cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº

3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de junho de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.104 DE 04 DE JUNHO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 14.581,47 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 14.581,47 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.023 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

2 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinc

33.90.30- Material de Consumo.....R$ 14.581,47

Código de Aplicação: 500.0079 – FEAS Benefícios Eventuais

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 14.581,47 (Quatorze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 4º, IV da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de junho de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.105 DE 04 DE JUNHO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.266,78 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 13.266,78 (Treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

12- SECRET.MUNC.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 – Assistência Social

08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

5 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

44.90.52- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.266,78

Código de Aplicação – 500.0053 – Procad-Suas

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 13.266,78 (Treze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de junho de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.106 DE 04 DE JUNHO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 72.101,16 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 72.101,16 (Setenta e dois mil, cento e um reais e dezesseis centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

26-SECRET. MUNC. DE EDUCAÇÃO

01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0006 – Educação

12.365.0006 3.025 – Const. Reforma e Ampliação de Unidades Escolares - Creche

05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

44.90.51 – Obras e instalações ..... R$ 72.101,16

Código de Aplicação – 100.0144 – Cessão Onerosa Lei nº 13885/2019

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 72.101,16 (Setenta e dois mil, cento e um reais e dezesseis centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de junho de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.107 DE 04 DE JUNHO DE 2.025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, conforme critérios de interesse e oportunidade, autorizado a celebrar convênio e seus respectivos aditamentos, se necessários, com a Sociedade Filantrópica "Hospital José Venâncio", para o repasse do valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) para complementação de recursos para o custeio e manutenção de 10 (dez) leitos de UTI Tipo II Adulto, nos termos do Plano de Trabalho, pareceres e demais documentos apresentados nos autos do processo administrativo nº 2.590/2.025, em tramitação perante a Prefeitura Municipal de Colina.

Art. 2º - É parte integrante desta Lei, a Minuta do Termo de Convênio.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender à presente Lei serão cobertos através de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de junho de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 726, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - Conceder, para o Senhor RAFAEL BATISTA DE PAULA - portador do Registro Geral n.º 40.981.379-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Geografia), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos

constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2009.

I – 7.º período apurado de 14 de Maio de 2024 a 04 de Junho de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 04 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 05 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 724, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora NEUZA LOUREDO DA TRINDADE - portadora do Registro Geral n.º 25.850.173-X SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer suas atividades laborativas junto aos prédios abaixo relacionados e seguindo a escala dos dias definidos.

§ 1.º - Cumprirá jornada diária de trabalho de 4(quatro) horas no período matutino das terças até as quintas-feiras, no prédio/sede do CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com início de atividades às 7h00min e término às 11h00min.

§ 2.º - Cumprirá jornada diária de trabalho de 4(quatro) horas no período vespertino das terças até as quintas-feiras, no prédio do Batalhão da Policia Militar de Colina, com início de atividades às 13h00min e término às 17h00min.

§ 3.º - Cumprirá jornada diária de trabalho de 8(oito) horas - período integral diurno todas segundas e sextas-feiras, no prédio do Batalhão da Policia Militar de Colina, com início de atividades às 07h00min e término às 17h00min, com intervalo para refeição e descanso das 11h00min às 13h00min.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 725, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora ELIZANGELA DIAS OLIVEIRA – portadora do Registro Geral nº 59.606.146-8 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, para exercer as atribuições/atividades junto ao prédio/sede do CREAS – Centro de Referência Especializada da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Art. 2.º - A funcionária designada no caput do artigo anterior irá cumprir jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 04 de Junho de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025; PROCESSO Nº

2875/2025; RETIFICAÇÃO 001; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro, RETIFICA o texto publicado no Diário Oficial do Estado, na edição do dia 26/05/2025, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, instalação, montagem e desmontagem de estruturas de sonorização, iluminação e painel de LED para atendimento as necessidades das Secretarias da Administração Municipal. Fica prorrogado o prazo de RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10/06/2025; ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:15 horas do dia 10/06/2025 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:20 horas do dia 10/06/2025, devido a adequações no Edital. O Edital Retificado está disponível no site www.colina.sp.gov.br para conhecimento e esclarecimentos aos interessados, na forma da Lei. Os demais tópicos do instrumento permanecem inalterados. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 03 de junho de 2025.André Ricardo Sarti-Pregoeiro

.....